

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

EDITAL Nº 35-2019-ECA
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE – CONTRATO TEMPORÁRIO – RESOLUÇÕES 5872/2010 E 7354/2017.

A Vice-Diretora, em exercício da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo “ad-referendum” do Conselho Técnico Administrativo, torna público a todos os interessados que, estarão abertas por 10 dias, no período das 8h30 do dia 25 de setembro às 16h00 do dia 04 de outubro de 2019, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como **Professor Contratado III (MS-3.1**, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (maio/2019), junto ao Departamento de Música na área de “**Regência Coral e Canto Coral**”, nos termos da Resolução nº 5.872/2010 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/2017.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverão ministrar as seguintes disciplinas:

- I. CMU-0430 a CMU-0439: Canto Coral I a X
- II. CMU-0440 a CMU-0445: Regência Coral I a VI
- III. CMU-0531 e CMU-0532: Regência Coral VII e VIII
- IV. CMU0469 e CMU-0470: Práticas Multidisciplinares em Canto Coral, com Estágio Supervisionado I e II
- V. CMU0505 a CMU-0508: Práticas Multidisciplinares em Canto Coral, com Estágio Supervisionado III a V
- VI. CMU-0881: Estudos preparatórios para o TCC
- VII CMU-0300: Trabalho de Conclusão de Curso

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 2)
- II. Prova Didática (peso 3)

Parágrafo 1º - Na Prova Escrita, espera-se que o candidato demonstre conhecimento musical, histórico, estilístico, técnico e de repertório.

Parágrafo 2º - Na Prova Didática, espera-se que o candidato aborde o tema sorteado utilizando-se de recursos práticos, tais como o canto, o uso de instrumento ou de gesto, com exemplificação de sua concepção sobre o assunto, sendo especialmente importante abordar estratégias para a solução prática de problemas relacionados a ensaios e apresentações corais.

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Comunicações e Artes e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate a Comissão de Seleção procederá o desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

“Regência Coral e Canto Coral”

01. Referenciais de análise para a Regência Coral.

02. Regência antecipada/regência a tempo: a decisão do regente a partir das vivências temporais e da percepção das reações do conjunto vocal.

03. Técnica gestual em Regência Coral relacionada à dicção nos diversos idiomas.

04. Regência, repertório e técnicas de ensaio em coros sinfônicos.

05. Regência, repertório e técnicas de ensaio em coros de câmara.

06. Regência, repertório e técnicas de ensaio em grupos vocais a capella.

07. Canto Coral e sociedade: problemas e estratégias em coros amadores.

08. O Coro universitário na graduação em Música: necessidades, estratégias e técnicas.

09. A construção da qualidade timbrística e do equilíbrio em coros sinfônicos e as opções estéticas com relação à sonoridade.

10. A construção da qualidade timbrística e do equilíbrio em coros sinfônicos e as opções estéticas com relação à sonoridade.

11. A formação vocal do regente, critérios de classificação vocal e percepção da saúde vocal dos coralistas.

12. O ensino da Regência Coral nos cursos de graduação em Música.

13. As escolhas de repertório e a construção do programa de concerto.

14. O arranjo coral: objetivos, técnicas e resultados.

15. Diversidade estilística com critério de formação do estudante de Música.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/>, à página institucional da Escola de Comunicações e Artes, *link* <http://www3.eca.usp.br/assistencias/ata/concursos/docentes/temporario>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, situada na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – 1º andar sala 128 – Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira.